



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

ANEXO

FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

(Considera-se criança, a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade – Lei Nº 8.069, de 13/07/90) Estatuto da Criança e do Adolescente)

I – IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO Data do Atendimento ____/____/____ Unidade: _____ Endereço da Unidade: _____ Telefones: _____ Profissionais envolvidos no atendimento <i>(incluir categoria profissional)</i> _____	
II – IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE: Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: _____ Registro na Unidade: _____ Filiação: _____	
Responsável (is) Legal(is) _____ Acompanhante: _____ Grau de Relacionamento: _____ Endereço: _____ Telefone para contato: _____ Referência para localização: _____	
III – CARACTERIZAÇÃO DOS MAUS-TRATOS/VIOLÊNCIA <i>(Tipos e prováveis e agressores)</i> Maus-tratos identificados/Causador(es) provável dos maus-tratos: _____	
Abuso Físico :	Mãe () Pai () Desconhecido () Outros ()
Abuso Sexual:	Mãe () Pai () Desconhecido () Outros ()
Abuso Psicológico:	Mãe () Pai () Desconhecido () Outros ()
Negligência:	Mãe () Pai () Desconhecido () Outros ()
Abandono:	Mãe () Pai () Desconhecido () Outros ()
Outras síndromes especificadas de maus-tratos: _____ Síndrome não especificada de maus-tratos: _____ Descrição sumária do ocorrido: _____	
IV – DADOS DO ATENDIMENTO: <i>(Incluir observações da anamnese e exame físico que sugiram a partir da caracterização de maus-tratos)</i> _____	



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito*

V - CONDOTA, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESTINO DADO AO PACIENTE:

INSTRUTIVO

(Deve ser impresso no verso da ficha de notificação de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e adolescentes)

- I. IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO:
Profissionais envolvidos no atendimento: preencher com o nome e a categoria dos profissionais que atenderam a criança/adolescente.

- II. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:
 - Registro na unidade – número de matrícula e/ou boletim de emergência;
 - Responsável(is) Legal(is) – caso não sejam os pais biológicos;
 - Grau de Relacionamento – Especificar se é: parente – Pai, Mãe, Padastro, Avô, etc; amigo da família, vizinho, etc
 - Endereço, Telefone e Referência – identificação de onde pode ser localizada a criança/adolescente.

- III. CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA:
Os maus-tratos são atos de ação (físicos, psicológicos e sexuais) ou de omissão (negligência) praticados contra a criança/adolescente sendo capaz de causar danos físicos, sexuais e/ou emocionais. Estes maus-tratos podem ocorrer isolados, embora frequentemente estejam associados.
Descrever o tipo de maus-tratos, segundo a Classificação Internacional de Doenças, 10ª revisão, CID 10 com os seguintes códigos:
 - T 74.0 Negligência e Abandono
 - T 74.1 Servícias Físicas (abuso físico)
 - T 74.2 Abuso Sexual
 - T 74.3 Abuso Psicológico
 - T 74.8 Outras Síndromes especificadas de maus-tratos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

T 74.9 Síndrome não especificada de maus-tratos

Para cada criança ou adolescente atendido deverá ser preenchida uma ficha. Deverá constar no verso da ficha a relação de instituições locais que prestem atendimento a crianças e adolescentes em situação ou risco de violência, com telefones e informações úteis.

Em caso de dúvida ou necessidade de apoio para encaminhamento/discussão do caso, contatar as Gerências dos Programas da Criança e do Adolescente das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde e do Distrito Federal.

A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de maus/tratos/abuso sexual contra crianças e adolescentes é obrigatória pelo Estatuto da Criança e Adolescente.

Para a notificação destes casos, os profissionais devem utilizar a Ficha de Comunicação que contém instrutivo para preenchimento no verso.

A ficha deve ser enviada pela direção da unidade, o mais rapidamente possível, ao Conselho Tutelar da Área de moradia da criança/adolescente e para a Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá o posterior envio à Secretaria de Estado de Saúde.

Recomenda-se que, além do encaminhamento da ficha ao Conselho Tutelar, seja sempre realizado um contato telefônico entre o serviço de saúde e o Conselho, propiciando a discussão da melhor conduta para o caso.

A atenção/notificação dos casos é responsabilidade da unidade como um todo, e não apenas dos profissionais que fizeram o atendimento, portanto, todos devem estar atentos à identificação dos casos e comprometidos com o acompanhamento destas crianças e adolescentes.

É importante que a gerência local de saúde conheça o número e a natureza dos casos atendidos, de forma a definir as estratégias de intervenção adequadas.

É fundamental que todos os setores e profissionais da unidade recebam esta ficha com o respectivo instrutivo e compreendam a importância do seu adequado preenchimento